

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001
O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 006/2022** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria de Imprensa, gestão em marketing digital e relações públicas, desenvolvimento de conteúdo para mídias e redes sociais do Município de Serra Negra do Norte/RN**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais nº 424/ 2017, 425/2017 e 426/2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, iniciando-se às **08:30 horas do dia 09 de maio de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria de Imprensa, gestão em marketing digital e relações públicas, desenvolvimento de conteúdo para mídias e redes sociais do Município de Serra Negra do Norte/RN**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Serra Negra do Norte/ RN.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A **NÃO** compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serra Negra do Norte/ RN;

2.5.2. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.3. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3.1. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.5.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.5.3.1.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.5.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.5.3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001

2.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros, como condições de participação neste certame, é recomendação do Ministério Público Federal por intermédio da Procuradoria da República do Município de Caicó, recomendação PRM/Caicó nº 34/2018. Trata-se de verificação da própria condição de participação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- c) Protocolo de entrega dos envelopes, **conforme o caso**;
- d) Declaração do não cumprimento de isolamento domiciliar.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 008/2022

Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2204190001

DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2022

Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 008/2022

Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2204190001

DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2022

Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 008/2022

Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2204190001

DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2022

Horário de abertura: 08:30 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e **compatível com o objeto desta licitação**;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8.1 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.10 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.11 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.14 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista**.

8.15 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento, Declarações Prévias, Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes n° 01, 02 e 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001

8.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.20 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

8.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

9.6 – Os **Contratos Administrativos** serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em DOZE (12) meses.

10.2. Poderá haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais de doze (12) meses, limitada a sessenta meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **prestador** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **prestador** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 - O **prestador** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, pessoalmente ou através **de e-mail** a ser posteriormente comunicado, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **serviço**.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **da prestação dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN n° 2204190001, PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2022**.

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.4 - Por ocasião da solicitação de **compra** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

14.4.1 - Para o - **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro;

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, após a publicação do extrato **do Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos **serviços** a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII - Modelo da carta proposta;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X - Minuta do Contrato Administrativo;

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, situada na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, ou pelo telefone (84) 3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2022.

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Presidente

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria de Imprensa, gestão em marketing digital e relações públicas, desenvolvimento de conteúdo para mídias e redes sociais do Município de Serra Negra do Norte/RN.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Administração busca nos Serviços estratégicos de Marketing uma maior eficiência e transparência dos atos da Gestão Municipal apoiado em tecnologias que permitam fazer chegar o Governo Municipal ao Cidadão, oferecendo-lhes serviços e desburocratizando o atendimento de suas demandas. É nesse contexto que se dá a contratação desses serviços os quais, para atenderem a estes objetivos devem passar pelo crivo de uma avaliação técnica e objetiva, que leve em conta as necessidades atuais e futuras da Administração Municipal..

2.1.1 - Os serviços de marketing digital justificam-se em razão da importância que as redes sociais desempenham na divulgação de serviços ofertados pelo Município e informações publicadas no site institucional deste órgão, além de servir como importante veículo de comunicação que garantem valor à imagem de cada projeto, visando melhorar a transparência dos atos da Gestão Municipal.

2.1.2 - Visando atingir o público alvo e, conseqüentemente, melhorar o posicionamento da Instituição no ambiente online, os serviços de mídia e impulsionamento de postagens auxiliarão na formulação e na execução de novas estratégias de presença digital do Município e suas Secretarias, na otimização do planejamento de ações digitais, na gestão de canais digitais oficiais e na produção e edição de conteúdos afetos às demandas internas e externas desta Autarquia.

2.1.3 - Assim, a contratação permitirá a utilização de um *mix* de comunicação, direcionado e de grande alcance, possibilitando mapear e divulgar as ações desempenhadas pelo Município de Serra Negra do Norte/RN e potencializar os processos de relacionamento online.

2.2 – Por se tratar de **bens comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da **aceitação da proposta e da prestação dos serviços licitados.**

4.2 – Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

4.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a **prestação dos serviços.**

5 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dispostas na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, correndo por conta da Contratada as despesas de locomoção, honorários, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE IMPRENSA, GESTÃO EM MARKETING DIGITAL E RELAÇÕES PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS E REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	MÊS	12

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A referida contratação se faz necessária para se divulgar as ações da administração municipal de forma a atender à transparência da gestão Municipal, compreendendo:

- Disponibilizar um profissional sempre no horário de expediente da Prefeitura Municipal afim de que possa, *in loco*, participar de eventos diários para geração de conteúdos, inclusive em finais de semana e eventos na zona rural quando solicitado pela Administração;
- Reuniões semanais de forma presencial para definição e encaminhamento de demandas;
- Montagem de cronograma de trabalho com definição de prazos e responsabilidades de cada membro da equipe;
- Elaboração do plano estratégico de marketing: traçar metas e objetivos a ser alcançada, assim buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a comunicação;
- **Produção e diagramação de jornal com periodicidade bimestral, com pelo menos quatro (04) páginas com informações administrativas (*despesas de impressão não inclusas*);**
- Produção e envio de Newsletter: uma forma de comunicação para fomentar o relacionamento com pessoas de uma forma mais leve e com mais proximidade;
- Gestão dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN em redes sociais, inclusive administração da página inicial/ capa destas redes sociais, para disseminação de conteúdo produzido e controle da atração da audiência para os ambientes receptivos, convergindo o controle das mídias sociais e demais ações interativas, de maneira que os recursos ali aplicados sejam potencializados com maior eficiência dos processos de governança e relacionamento online;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

- Programação semanal das postagens;
- Mineração e levantamento de dados e informações para mapeamento de todas as ações realizadas pelo Município de Serra Negra do Norte, ou com sua participação, e construção de base estratégica de conteúdo exclusivo a ser disponibilizado de maneira programada e seguindo planejamento desenvolvido;
- Serviço de Clipping nos principais meios de comunicação da região, processo que consiste no monitoramento constante de matérias jornalísticas, para que sejam coletadas aquelas que fazem menção a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN;
- Revisão e edição de textos que constarão como conteúdo nos boletins informativos;
- Disponibilidade de assessor(es) para acompanhamento do Prefeito e Vice Prefeito em viagens a capital do estado em eventos com a participação da Administração Municipal com os serviços fotográficos e de filmagens, contemplando edição e publicação e disponibilidade em mídia para os arquivos do Município, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas oriundas ao deslocamento;
- Cobertura em registros fotográficos das ações e/ou eventos da Administração Municipal ou eventos do Governo Federal ou Estadual que tenham a participação da Administração Municipal contemplando edição e publicação e disponibilidade em mídia para os arquivos do Município;
- Cobertura em filmagens de todas as programações de inaugurações da Administração Municipal ou eventos do Governo Federal ou Estadual que tenham a participação da Administração Municipal, contemplando edição e publicação e disponibilidade em mídia para os arquivos do Município;
- **Cobertura fotográfica e de filmagens aéreas via Drone;**
- Planejamento e acompanhamento de coletivas de imprensa, ou entrevistas individuais;
- Produção e criação de artes gráficas eletrônicas e impressas, **conforme o caso**;
- Redação e envio de informações regulares aos veículos de comunicação da região;
- Acompanhamento e produção de conteúdos para mídias sociais do Município (Facebook, Youtube e Instagram) **com análise e apresentação dos resultados**;
- Acompanhamento gráfico;
- Desenvolver Conteúdos para comunicação interna e intranet;
- Produzir conteúdo editorial sobre os eventos municipais;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

- Publicar dos *releases*, notas e fotos dos eventos os quais forem solicitados pela Administração Municipal;
- Apoiar o desenvolvimento e montagem de *press kit* desde o pré-evento;
- Fornecer mensalmente relatório das atividades desenvolvidas pela assessoria;
- Consultoria de risco à imagem, preservar a imagem e reputação da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN;
- Entregar relatório final até 10 dias após término de cada evento de forma impressa ou conteúdo idêntico digitalizado em arquivo PDF encaminhado em mídia pendrive ou por e-mail.
- Fazer contato com as fontes durante reunião semanal para apuração de fatos e redação de notas, encaminhamento de sugestões de pauta, adaptando o conteúdo ao meio a que se destina;
- Identificar na imprensa e na comunidade oportunidades para a inclusão de notas e sugestões de pauta como bons exemplos e fontes para reportagens e matérias em sua área de atuação;
- Trabalhar com planejamento buscando oportunidades exclusivas.
- Manter contato semanal com as Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN;
- Reunir-se com os Secretários semanalmente para apuração de fatos para redação;
- Fazer imersão desde a construção do evento para conhecer de perto seu funcionamento, cultura e perfil de seus participantes;
- Definir periodicamente, novas estratégias de trabalho, visando análise dos objetivos traçados e revisão de objetivos futuros;
- Elaborar os perfis (resumos) de todas as atrações do evento, com base nos materiais fornecidos pelos diretores e/ou produtores;
- **Estar presente com, pelo menos, um profissional de forma permanente em todas principais atividades de cada evento;**
- Disponibilizar mestre de cerimônia quando solicitado pela Administração;
- Disponibilizar locutor e/ou apresentador para eventos sociais da Administração pública;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

- Disponibilizar locutor e/ou apresentador para programa de rádio quando solicitado pela Administração;
- Execução dos serviços de transmissão (live) para pronunciamentos oficiais, atos e solenidades quando solicitado pela Administração;
- Criação/Renovação da identidade visual;
- Criação, montagem e edição de material em formato de áudio para suprir as demandas das Secretarias Municipais;
- Disponibilidade de espaço físico no Município de Serra Negra do Norte/RN tipo estúdio, para realização de comunicação do tipo podcasts e transmissões radiofônicas, quando solicitado pela Administração;
- Execução dos serviços de transmissão ao vivo de Procedimento Licitatórios para cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Art. 17, § 2º “*As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo*”.
- Execução dos serviços de divulgação de propaganda volante/atos administrativos em carro ou moto com som (spot ou ao vivo).

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 008/2022
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2204190001

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 008/2022
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2204190001

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 008/2022
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2204190001

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 008/2022
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2204190001

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 008/2022
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2204190001

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001
ANEXO VIII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 008/2022
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2204190001

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN, a prestação dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores referências para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
------	-----------	-------	---------	---------

c) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: matéria prima, combustível, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **prestação dos serviços** no **Município de Serra Negra do Norte/RN** objeto desta Licitação.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

e) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de serviço** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

**ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 008/2022
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2204190001

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Serra Negra do Norte/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO
NORTE/ RN E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Execução dos serviços de assessoria e consultoria de Imprensa, gestão em marketing digital e relações públicas, desenvolvimento de conteúdo para mídias e redes sociais do Município de Serra Negra do Norte/RN**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dispostas na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, correndo por conta da Contratada as despesas de locomoção, honorários, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

4.1.1 - A referida contratação se faz necessária para se divulgar as ações da administração municipal de forma a atender à transparência da gestão Municipal, compreendendo:

- Disponibilizar um profissional sempre no horário de expediente da Prefeitura Municipal afim de que possa, *in loco*, participar de eventos diários para geração de conteúdos, inclusive em finais de semana e eventos na zona rural quando solicitado pela Administração;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001

- Reuniões semanais de forma presencial para definição e encaminhamento de demandas;
- Montagem de cronograma de trabalho com definição de prazos e responsabilidades de cada membro da equipe;
- Elaboração do plano estratégico de marketing: traçar metas e objetivos a ser alcançada, assim buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a comunicação;
- **Produção e diagramação de jornal com periodicidade bimestral, com pelo menos quatro (04) páginas com informações administrativas (*despesas de impressão não inclusas*);**
- Produção e envio de Newsletter: uma forma de comunicação para fomentar o relacionamento com pessoas de uma forma mais leve e com mais proximidade;
- Gestão dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN em redes sociais, inclusive administração da página inicial/ capa destas redes sociais, para disseminação de conteúdo produzido e controle da atração da audiência para os ambientes receptivos, convergindo o controle das mídias sociais e demais ações interativas, de maneira que os recursos ali aplicados sejam potencializados com maior eficiência dos processos de governança e relacionamento online;
- Programação semanal das postagens;
- Mineração e levantamento de dados e informações para mapeamento de todas as ações realizadas pelo Município de Serra Negra do Norte, ou com sua participação, e construção de base estratégica de conteúdo exclusivo a ser disponibilizado de maneira programada e seguindo planejamento desenvolvido;
- Serviço de Clipping nos principais meios de comunicação da região, processo que consiste no monitoramento constante de matérias jornalísticas, para que sejam coletadas aquelas que fazem menção a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN;
- Revisão e edição de textos que constarão como conteúdo nos boletins informativos;
- Disponibilidade de assessor(es) para acompanhamento do Prefeito e Vice Prefeito em viagens a capital do estado em eventos com a participação da Administração Municipal com os serviços fotográficos e de filmagens, contemplando edição e publicação e disponibilidade em mídia para os arquivos do Município, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas oriundas ao deslocamento;
- Cobertura em registros fotográficos das ações e/ou eventos da Administração Municipal ou eventos do Governo Federal ou Estadual que tenham a participação da Administração Municipal contemplando edição e publicação e disponibilidade em mídia para os arquivos do Município;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001

- Cobertura em filmagens de todas as programações de inaugurações da Administração Municipal ou eventos do Governo Federal ou Estadual que tenham a participação da Administração Municipal, contemplando edição e publicação e disponibilidade em mídia para os arquivos do Município;
- **Cobertura fotográfica e de filmagens aéreas via Drone;**
- Planejamento e acompanhamento de coletivas de imprensa, ou entrevistas individuais;
- Produção e criação de artes gráficas eletrônicas e impressas, **conforme o caso;**
- Redação e envio de informações regulares aos veículos de comunicação da região;
- Acompanhamento e produção de conteúdos para mídias sociais do Município (Facebook, Youtube e Instagram) **com análise e apresentação dos resultados,**
- Acompanhamento gráfico;
- Desenvolver Conteúdos para comunicação interna e intranet;
- Produzir conteúdo editorial sobre os eventos municipais;
- Publicar dos *releases*, notas e fotos dos eventos os quais forem solicitados pela Administração Municipal;
- Apoiar o desenvolvimento e montagem de *press kit* desde o pré-evento;
- Fornecer mensalmente relatório das atividades desenvolvidas pela assessoria;
- Consultoria de risco à imagem, preservar a imagem e reputação da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN;
- Entregar relatório final até 10 dias após término de cada evento de forma impressa ou conteúdo idêntico digitalizado em arquivo PDF encaminhado em mídia pendrive ou por e-mail.
- Fazer contato com as fontes durante reunião semanal para apuração de fatos e redação de notas, encaminhamento de sugestões de pauta, adaptando o conteúdo ao meio a que se destina;
- Identificar na imprensa e na comunidade oportunidades para a inclusão de notas e sugestões de pauta como bons exemplos e fontes para reportagens e matérias em sua área de atuação;
- Trabalhar com planejamento buscando oportunidades exclusivas.
- Manter contato semanal com as Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001

- Reunir-se com os Secretários semanalmente para apuração de fatos para redação;
- Fazer imersão desde a construção do evento para conhecer de perto seu funcionamento, cultura e perfil de seus participantes;
- Definir periodicamente, novas estratégias de trabalho, visando análise dos objetivos traçados e revisão de objetivos futuros;
- Elaborar os perfis (resumos) de todas as atrações do evento, com base nos materiais fornecidos pelos diretores e/ou produtores;
- **Estar presente com, pelo menos, um profissional de forma permanente em todas principais atividades de cada evento;**
- Disponibilizar mestre de cerimônia quando solicitado pela Administração;
- Disponibilizar locutor e/ou apresentador para eventos sociais da Administração pública;
- Disponibilizar locutor e/ou apresentador para programa de rádio quando solicitado pela Administração;
- Execução dos serviços de transmissão (live) para pronunciamentos oficiais, atos e solenidades quando solicitado pela Administração;
- Criação/Renovação da identidade visual;
- Criação, montagem e edição de material em formato de áudio para suprir as demandas das Secretarias Municipais;
- Disponibilidade de espaço físico no Município de Serra Negra do Norte/RN tipo estúdio, para realização de comunicação do tipo podcasts e transmissões radiofônicas, quando solicitado pela Administração;
- Execução dos serviços de transmissão ao vivo de Procedimento Licitatórios para cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Art. 17, § 2º “*As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo*”.
- Execução dos serviços de divulgação de propaganda volante/atos administrativos em carro ou moto com som (spot ou ao vivo).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

5.1 – Pela **prestação dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	----------------	-------	------	-------	--------	---------

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN n° 2204190001, PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2022**.

5.2.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 – Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

5.4.1 - Para o - **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro;

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.5 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5 - **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 - Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.9 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

9.1.10 - A Contratada obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, a ela legalmente vinculados, cabendo a esta a total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do serviço, com ênfase na legislação constitucional, civil, previdenciária, comercial, trabalhista;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

9.1.11 - Observar todos os procedimentos técnicos e legais necessários para a realização dos serviços, objeto desta contratação;

9.1.12 - Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço integralmente no evento;

9.1.13 - Realização de entrevistas, produção e edição de *releases*, notas, comunicados, pautas exclusivas e artigos de interesse para serem oferecidos a veículos de comunicação;

9.1.14 - Manter canal de contato direto e ininterrupto, durante todo o período do contrato, com o Município de Serra Negra do Norte/RN;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de serviço**;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não prestados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor dos serviços não prestados**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

13.2. Poderá haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais de doze (12) meses, limitada a sessenta meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204190001

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2204190001

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Serra Negra do Norte/RN, _____.

Sérgio Fernandes de Medeiros
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: